

-----**EDITAL N.º 54/2021**-----

-----**AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS**-----

Faixas de Gestão de Combustível – Parques de Campismo e Parques e Polígonos Industriais

-----**FERNANDO MANUEL TINTA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS DA RAINHA:**-----

-----**TORNA PÚBLICO** nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, que estabelece as medidas e ações da Floresta Contra Incêndios, que:-----

-----De acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e o Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março, **nos parques de campismo, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais previamente definidos no PMDFCI é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m, competindo aos proprietários/entidade gestora realizar os respetivos trabalhos até 15 de maio.**-----

-----Em caso de incumprimento, compete à câmara municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta, para o efeito, desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.-----

-----Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.-----

-----A intervenção prevista no número anterior é precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias.-----

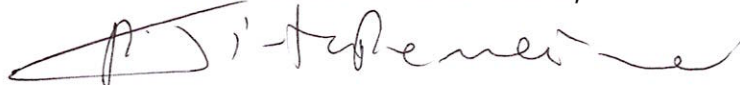
-----Durante o ano de 2021, as **coimas pela não execução da gestão de combustíveis, são aumentadas para o dobro, de €280 a €10 000, no caso de pessoa singular, e de €3000 a €120 000, no caso de pessoas coletivas.**-----

-----Para uma informação mais detalhada sobre os critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal através do número 262 240 041 ou do e-mail gtflorestal@cm-caldas-rainha.pt.-----

-----Para constar se passa o presente Edital e outros de integral teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

----- Paços do Concelho de Caldas da Rainha, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.-----

-----**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**-----



(Fernando Manuel Tinta Ferreira)



